

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA - SJDC PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO POSITIVA

Número: 3319278/2022

Inscrição: 07.088.001

Nome : LILIANE BELLO FERRAZ BITTENCOURT

Endereço: BRAS CUBAS,981 Bairro : BOCAINA, SÍTIO

CEP : 09310730

Estado : SP

Certifico, por solicitação, que nos assentamentos existentes nesta divisão, consta para a inscrição municipal e o contribuinte acima descrito os seguintes débitos:

EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇAO						TOTAL
2002	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	12.593,35
2005	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	10.767,06
2006	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	10.053,18
2007	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	5.779,47
2008	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	9.276,23
2009	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	8.887,69
2010	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	6.897,53
2011	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	7.327,64
2012	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	6.976,50
2013	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	6.428,93
2014	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	6.088,31
2015	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	5.747,70
2016	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	5.435,47
2017	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	5.066,50
2018	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	4.754,27
2019	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	4.385,11
2020	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	3.599,22
2021	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	3.134,01
2022	01	IMPOSTO	PREDIAL	TERRITORIAL	URBANO	R\$	841,19
TOTAL DÍVIDA:						R\$	124.039,36

Histórico de parcelamentos:

2008/10387 - Excluido

Com área de terreno de 204,05 m² e área total construída de 512.45 m². Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a expedição da presente certidão.

O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 30 dias a contar da data do documento.

Mauá, 07 de Junho de 2022

Código de Validação: KNT2.5803.5BGK.2158

Procuradoria da Dívida Ativa

OBS.: Conforme disposto no Art. 233, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 21/2014, esta certidão está dispensada da assinatura da autoridade competente por ter sido emitida pelo Sistema de Processamento de Dados.